

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL TEIXEIRA GOMES

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO AEMTG

.....

2022-2023

Índice

Conteúdo

<u>Siglas</u>	3
<u>Introdução</u>	4
<u>1. Síntese Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho alterado pela Lei n.º116/2019, de 13 de setembro</u>	5
<u>Esquema-síntese do processo de identificação/implementação das medidas.</u>	6
<u>2. Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte</u>	7
<u>3. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão</u>	8
<u>3.1. Medidas Universais</u>	8
<u>As medidas universais podem consistir:</u>	8
<u>3.2. Medidas Seletivas</u>	10
<u>3.3. Medidas Adicionais</u>	11
<u>4. Adaptações ao processo de avaliação</u>	13
<u>5. Documentos de suporte à implementação das medidas seletivas e/ ou adicionais</u>	14
<u>5.1. Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão</u>	14
<u>5.2. Aplicação de medidas universais</u>	14
<u>5.3. Relatório técnico-pedagógico</u>	14
<u>5.4. Programa educativo individual</u>	15
<u>5.5. Plano individual de transição</u>	15
<u>5.6. Adaptações curriculares não significativas</u>	15
<u>5.7. Adaptações curriculares significativas</u>	15
<u>5.8. Plano de saúde individual</u>	15
<u>6. Síntese dos documentos de suporte à implementação das medidas seletivas e adicionais</u>	16
<u>7. Funções do docente de educação especial</u>	18
<u>8. Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão</u>	18
<u>10. Certificação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão</u>	20
<u>11. Constituição de turmas</u>	20
<u>Bibliografia</u>	20
<u>Legislação</u>	20

Siglas

CAA Centro de Apoio à Aprendizagem

EE Encarregado de Educação

EMAEI Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

EPS Escola Promotora de Saúde

LGP Língua Gestual Portuguesa

PEI Programa Educativo Individual

PIT Plano Individual de Transição

PL2 Português língua segunda

ULS Unidade local de saúde

Introdução

Os elementos permanentes da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) consideram pertinente a elaboração de um manual onde se explicitem os procedimentos a adotar no agrupamento de escolas no âmbito do processo de identificação, da implementação, da avaliação e da monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

Neste sentido, o presente documento encontra-se estruturado em três partes. **Na primeira**, encontra-se uma síntese do normativo e uma análise do processo de identificação e das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Na segunda apresentam-se e explicitam-se os documentos e os procedimentos internos criados para a operacionalização contextualizada das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

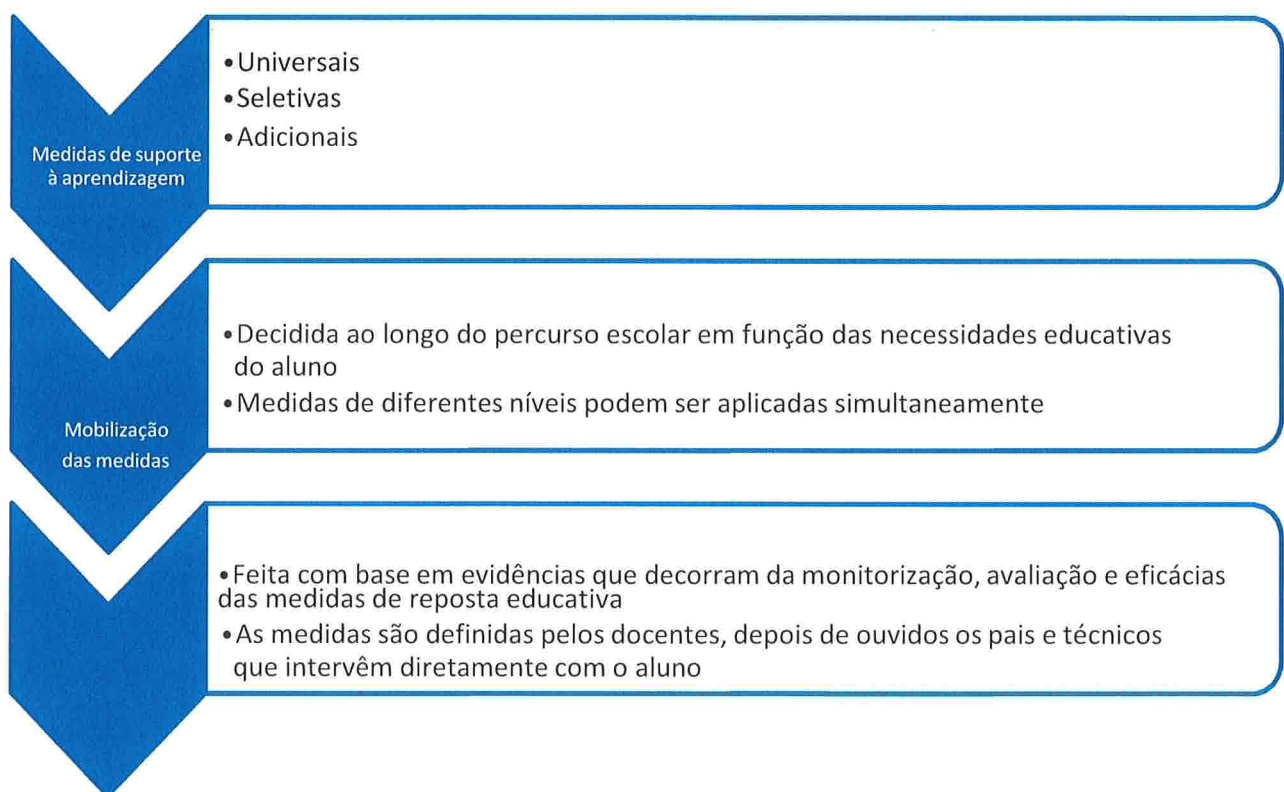
Na terceira parte, clarificam-se as funções do docente de educação especial no contexto da educação inclusiva e alguns conceitos processuais relativos à avaliação e à certificação dos alunos.

Com este manual de procedimentos pretende-se contribuir para as boas práticas, uniformizando, simultaneamente, alguns procedimentos, numa perspetiva transversal a todo o agrupamento de escolas.

1. Síntese Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro

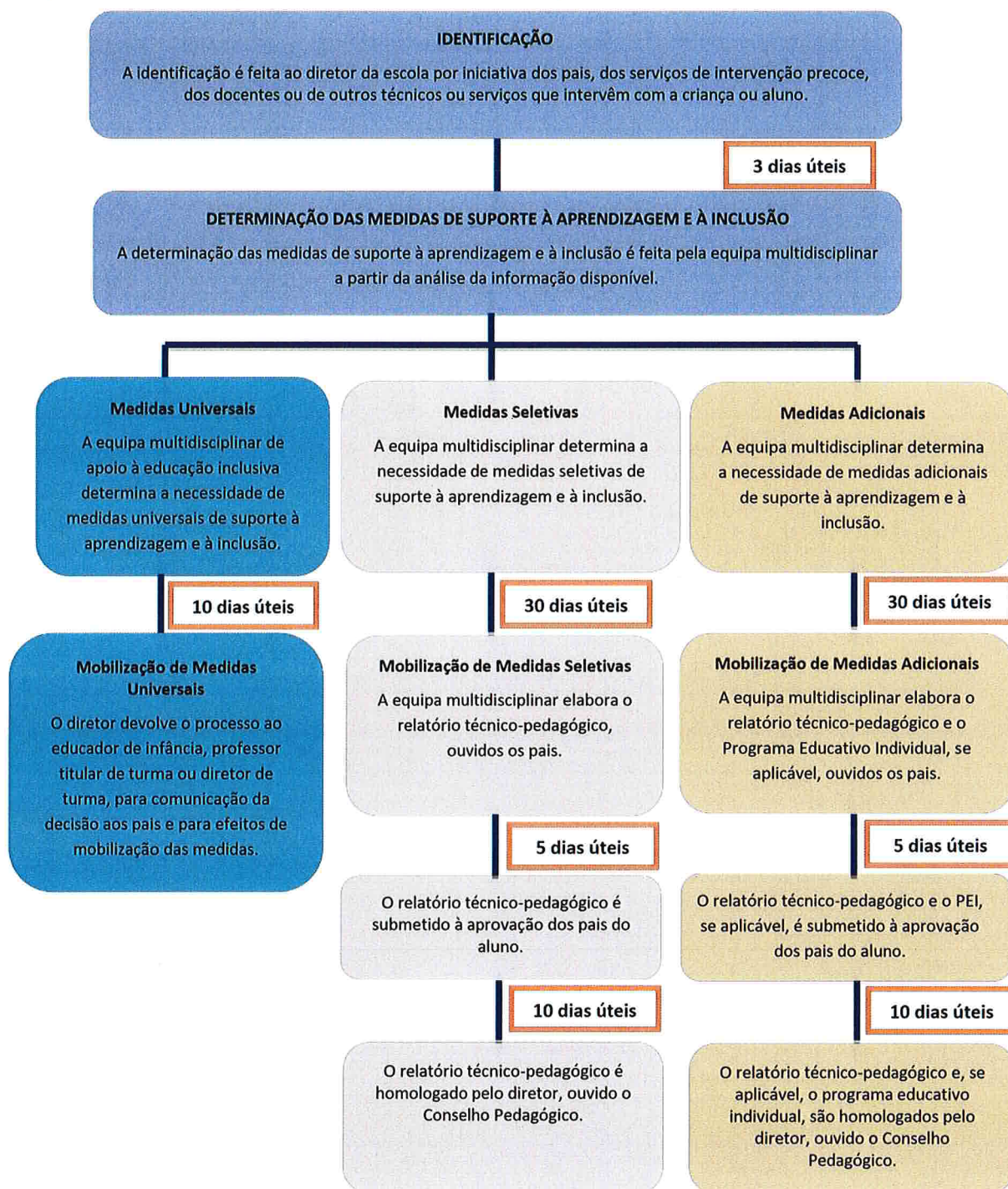
O diploma da educação inclusiva, resultante da publicação do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, de 6 de julho, integra ordenamento articulado com outros documentos estruturantes: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória; o normativo de Autonomia e Flexibilidade Curricular; as Aprendizagens Essenciais.

Por outro lado, o normativo identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação (cf. n.º 2 do art.º 1.º).



Esquema adaptado (*Manual de Apoio à Prática*, Direção-Geral da Educação, 2018)

Esquema-síntese do processo de identificação/implementação das medidas.



Esquema adaptado (*Manual de Apoio à Prática*, Direção-Geral da Educação, 2018)

2. Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte

O processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes titulares/ diretores de turma ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno. A identificação é apresentada ao diretor do AEMTG, em formulário próprio (*Ficha de Identificação*), com a explicitação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhada da documentação considerada relevante.

Na identificação deve haver lugar à explicitação, devidamente fundamentada, das razões que levam à necessidade de medidas de suporte, acompanhada de documentação considerada relevante (evidências da avaliação, intervenção já efetuada e necessidades identificadas, relatórios médicos e de avaliação psicológica, caso existam, e outros). Nos casos de problemas de saúde física ou mental, a documentação deve integrar um parecer médico, enquadrado nas necessidades de saúde especiais.

Compete ao diretor da escola, no prazo de três dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva apresentação, solicitar à equipa multidisciplinar um parecer do processo.

A determinação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão é feita pela **equipa multidisciplinar (permanente e/ou variável)**, a partir da análise da informação disponível depois de ouvidos os pais, o aluno e outros elementos fundamentais (educador, professor titular, diretor de turma, técnicos...).

Nas situações em que a equipa multidisciplinar conclui que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve o processo ao diretor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação, não havendo lugar à elaboração do relatório técnico-pedagógico.

O diretor devolve o processo ao educador/professor titular de turma/ diretor de turma, consoante o caso, para comunicação da decisão aos pais ou encarregados de educação e para que sejam ativadas as respostas no AEMTG que potenciem a participação e o sucesso escolar do aluno.

Nas situações em que a EMAEI conclui pela necessidade de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, no prazo máximo de 30 dias úteis, deverá elaborar o relatório técnico-pedagógico e, apenas quando o aluno carece de adaptações curriculares significativas, o Programa Educativo Individual (PEI).

O relatório técnico-pedagógico deve contar com a participação dos pais ou encarregados de educação, na sua elaboração e avaliação, devendo ser datado e assinado por estes e, sempre que possível, pelo aluno. Após este procedimento, é homologado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

O Coordenador da implementação das medidas previstas no relatório técnico-pedagógico é o educador de infância, professor titular de turma ou o diretor de turma, consoante o caso. Todos os documentos relativos às medidas de suporte à aprendizagem e inclusão devem ser colocados no processo individual do aluno pelo coordenador da implementação das medidas, devidamente assinados e datados.

3. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

3.1. Medidas Universais

As medidas universais (art.º 8.º) podem ser aplicadas a **todos** os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas e adicionais. Estas medidas visam a promoção da participação e da melhoria das aprendizagens, assim como do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.

A determinação e a implementação das medidas universais são da responsabilidade dos docentes titulares ou do conselho de turma. Para tal, existe um formulário na plataforma INOVAR que inclui uma breve identificação e descrição das medidas a implementar. A avaliação global da eficácia das mesmas deve ser feita regularmente, bem como a decisão sobre a necessidade da sua manutenção ou não.

As medidas universais podem consistir:

a) Diferenciação pedagógica: pressuposto estruturante de uma ação pedagógica que tem em conta todos os alunos na relação com as tarefas de aprendizagem, que poderão ser diferentes quanto às suas finalidades e aos seus conteúdos, quanto ao tempo e ao modo de as realizarem, quanto aos recursos, condições e apoios que são disponibilizados (*Manual de Apoio à Prática*, Direção-Geral da Educação, 2018, pág. 12) com o objetivo de promover e melhorar as suas aprendizagens e o seu sucesso académico.

A diferenciação pedagógica pode consistir, entre outras possibilidades, em considerar os diferentes estilos de aprendizagem; criar grupos de alunos segundo os seus interesses, temas ou capacidades; no recuso sistemática à avaliação formativa; verificar a compreensão das instruções por todos os alunos; fornecer fichas/tarefas e trabalhos diferentes aos alunos conforme as suas dificuldades de aprendizagem e ritmo de progressão; escolher textos de acordo com o nível de leitura dos alunos; disponibilizar material suplementar; fornecer referenciais ou ferramentas organizacionais; explorar a interdisciplinaridade das noções e dos conceitos; proporcionar oportunidades de trabalhar em grupo; propor a realização de uma mesma tarefa com e em diferentes materiais; adequar o tempo de realização de tarefas ao aluno; apresentar os conceitos recorrendo a múltiplas representações; usar maneiras diferentes de completar tarefas, testes e atividades.

b) Acomodações curriculares: medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, da adaptação de materiais e recursos educativos e da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo.

A diversificação e a combinação de vários métodos e estratégias de ensino podem consistir nos seguintes exemplos: apresentação de situações da vida real; estabelecimento de *links* entre a tarefa e a experiência do aluno; uso de materiais concretos; visitas de estudo; reforço positivo; privilégios e ou recompensas; uso de materiais de aprendizagem diversos; trabalho a pares; sessões de treino para os testes; uso de tecnologia; uso de gráficos e outros métodos para organizar o que os alunos aprendem; uso do humor; organização de um programa de “colega de estudo”; grupos cooperativos; comunicação frequente ao aluno do reconhecimento pelo seu esforço; utilização de sinais para ajudar o aluno a permanecer na tarefa (pistas privadas); reforço diário; aconselhamento; desenvolvimento cooperativo de comportamentos e rotinas em sala de aula; uso consistente de rotinas na sala de aula; resposta consistente e regular aos comportamentos inapropriados; revisão e repetição; ensino em pequenos grupos; verificação regular da compreensão de conteúdos e instruções; apresentação oral e visual; uso de tecnologia; códigos de cores; concessão de tempo aos alunos para pensar; ensino cinestésico; apresentação faseada de novos conceitos; recurso a exemplos, mnemónicas, rimas e ou música; em dar instruções claras; reexplicação das instruções durante a atividade ou a tarefa; ensino ou consolidação de conceitos de base depois da avaliação diagnóstica.

A utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação podem englobar as adaptações ao processo de avaliação: diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio; enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital; interpretação em Língua Gestual Portuguesa (LGP); utilização de produtos de apoio; código de identificação de cores nos enunciados. Pode recorrer-se, ainda, a: uso de pistas visuais; uso de dicionários; lembretes de regras; uso de um quadro com vocabulário; provas ou testes orais; leituras curtas; técnicas de avaliação variadas.

A remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento baseia-se, por exemplo: localização do aluno de frente para o quadro; posicionamento do aluno perto do professor e ou da apresentação; colocação do aluno em local sem distratores; atribuição de sala em local apropriado; alteração da disposição do material mobiliário.

c) Enriquecimento curricular: atividades programadas e centradas em determinadas áreas, sob a orientação ou a mediação de docentes, para esclarecimento de dúvidas, partilha de conhecimentos, realização de exercícios de reforço, dinamização de atividades complementares, entre outras. Nesta dinâmica, insere-se, por exemplo, a frequência de clubes, Centro de Apoio à Aprendizagem, Sala de Estudo, Apoio Educativo, Desporto Escolar, Biblioteca Escolar, Tutorias.

d) Promoção do comportamento pró-social: intervenção focada essencialmente no domínio comportamental (atitudes e valores; gestão do comportamento; cidadania; expectativas pessoais; saber ser; saber estar; saber fazer e saber construir), numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, interpessoal e de participação social. Esta intervenção é da responsabilidade do psicólogo, dos docentes e dos assistentes operacionais e pode consistir: utilização de estratégias de autodeterminação; recurso a regras simples e claras; implementação de um sistema de gestão de comportamento; permissão de saídas e ou entradas da sala de aula para pequenas pausas; utilização de instrumentos para registo do comportamento semanal.

e) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos: intervenção realizada, sobretudo, pelo psicólogo ou por docentes junto de um pequeno grupo de alunos que reúnam perfis e características similares, centrando-se em ações de promoção do sucesso educativo e no reajuste de práticas comportamentais e ou motivacionais.

3.2. Medidas Seletivas

As medidas seletivas visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pelas medidas universais e, como tal, implicam a elaboração de um relatório técnico-pedagógico. As medidas seletivas são operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola, privilegiando-se o contexto de sala de aula ou a frequência do centro de aprendizagem. A avaliação da sua eficácia compete aos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico.

As medidas seletivas não comprometem as aprendizagens essenciais e podem materializar-se da seguinte forma:

a) Percursos curriculares diferenciados: Percursos Curriculares Alternativos (PCA) ou Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) - caso o agrupamento os ofereça.

b) Adaptações curriculares não significativas: medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou na introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais, de modo a desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Para a sua operacionalização, sobretudo ao nível da introdução de objetivos específicos de nível intermédio, existe um formulário específico, onde os docentes efetivam as adaptações curriculares não significativas e procedem à respetiva avaliação. A formulação é por disciplina ou área disciplinar, sendo da responsabilidade do respetivo docente.

c) Apoio psicopedagógico: O apoio psicopedagógico tem como principal objetivo otimizar o processo de ensino e de aprendizagem e a aquisição de estratégias fundamentais para a performance académica.

O apoio psicopedagógico é tutelado pelo psicólogo, pelos docentes da educação especial e pelos restantes docentes. Constitui-se como um acompanhamento sistemático, focado na promoção das áreas lacunares (treino e reforço de competências essenciais da aprendizagem; estímulo e reforço das capacidades e aptidões envolvidas na aprendizagem; desenvolvimento de atividades de promoção de atenção, concentração, memorização, linguagem, comunicação, raciocínio lógico-abstrato e cálculo; desenvolvimento pessoal e social, entre outros) previamente identificadas, visando a promoção do sucesso pessoal, social e académico.

d) Antecipação e reforço das aprendizagens: permitir o contacto antecipado com as aprendizagens a serem abordadas no seio do grupo ou da turma ou o seu reforço. Esta estratégia pode ser desenvolvida em contexto de sala de estudo, tutorias e apoio psicopedagógico.

e) Tutorias: Este apoio pretende envolver os alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de autorregulação das aprendizagens, incrementando, deste modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais.

3.3. Medidas Adicionais

As medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação (recepção, compreensão e expressão de mensagens), interação (relação interpessoal), cognição (compreensão, memorização e recuperação de informação) ou aprendizagem (processo de aquisição e aplicação de informação curricular) e dependem da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas previstas, fundamentada no relatório técnico-pedagógico.

As medidas adicionais são operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola, privilegiando-se o contexto de sala de aula ou a frequência do centro de aprendizagem. A avaliação da sua eficácia compete aos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico.

Elencam-se, de seguida, algumas medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão:

a) Frequência do ano de escolaridade por disciplinas: a frequência por disciplinas deve assegurar a sequencialidade do currículo. A referência a disciplinas inclui, igualmente, os módulos e ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

b Adaptações curriculares significativas: medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

A implementação desta medida pressupõe a elaboração de um PEI. O PEI é concebido para cada aluno e resulta de uma planificação centrada na sua pessoa. Contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas, integra as competências e as aprendizagens a desenvolver, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação, promovendo a autonomia, o desenvolvimento pessoal e social e a garantia do sucesso global do aluno.

O PEI é elaborado pelos elementos da EMAEI (permanente e variável) e deve contar com a participação dos pais ou encarregados de educação, na sua elaboração e avaliação, sendo datado e assinado por estes e, sempre que possível, pelo aluno. Após este procedimento, é homologado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

A avaliação da eficácia é da responsabilidade do conselho de docentes ou conselho de turma/ equipa educativa e fica registado nas respetivas atas.

Os alunos com adaptações curriculares significativas desenvolvem, sempre que possível, as aprendizagens previstas nos documentos curriculares para o respetivo ano de escolaridade e em contexto de turma.

Os docentes das disciplinas ou áreas disciplinares elaboram as adaptações curriculares. Existe um documento específico para o efeito que integra complementarmente o programa educativo individual. A avaliação traduz-se nas modalidades e nas escalas previstas para o ciclo educativo frequentado pelo aluno.

c) Plano individual de transição: o plano individual de transição elabora-se para cada aluno que frequenta a escolaridade com adaptações significativas, três anos antes de atingir o limite da escolaridade obrigatória.

O plano individual de transição é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.

Este plano é desenhado de acordo com as necessidades individuais, os interesses, as competências e as expectativas do aluno e da sua família e, deste modo, complementa o programa educativo individual, tendo como perspetiva proporcionar as oportunidades e as capacidades que promovam a autodeterminação, a inclusão e a participação em todos os aspetos da vida adulta. Para os alunos cujas capacidades lhes limitem o exercício de uma atividade profissional no futuro, deve focalizar-se na identificação de atividades ocupacionais adequadas aos seus interesses e capacidades.

O plano individual de transição é elaborado pela EMAEI, em articulação com o docente de educação especial, decorrente de um processo de orientação vocacional, envolvendo o respetivo encarregado de educação. Este documento é datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, pelos pais ou encarregados de educação e, sempre que possível, pelo próprio aluno.

A avaliação da eficácia do plano individual de transição é efetuada em cada final de semestre e deve envolver todos aqueles que interferem e colaboram na sua concretização. A avaliação expressa-se numa apreciação qualitativa e descritiva, tendo em consideração os critérios, os instrumentos e os intervenientes.

d) Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social: área transversal que visa desenvolver o relacionamento do aluno consigo próprio, com os outros e com o mundo, num processo de desenvolvimento de atitudes, valores e disposições que constituem as bases de uma cidadania autónoma, consciente e solidária.

4. Adaptações ao processo de avaliação

Constituem adaptações ao processo de avaliação: diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio; enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital; interpretação em LGP; utilização de produtos de apoio; tempo suplementar para realização da prova; transcrição das respostas; leitura de enunciados; utilização de sala separada; pausas vigiadas; código de identificação de cores nos enunciados. As adaptações ao processo de **avaliação interna** são da competência da escola.

Quanto à **avaliação externa**, no ensino básico, as adaptações são da competência da escola, devendo ser fundamentadas, constar do processo do aluno e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames. No ensino secundário, compete à escola decidir fundamentadamente e comunicar ao Júri Nacional de Exames as seguintes adaptações ao processo de avaliação externa: utilização de produtos de apoio; saída da sala durante a realização da prova e ou exame; adaptação do espaço ou do material; presença de intérprete de LGP; consulta de dicionário de língua portuguesa; realização de provas adaptadas. A escola pode, ainda, requerer autorização ao Júri Nacional de Exames para realizar as seguintes adaptações ao processo de avaliação externa: realização de exame de português língua segunda (PL2); acompanhamento por um docente; utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação de provas, para alunos com dislexia, conforme previsto no Regulamento das provas de avaliação externa; utilização de tempo suplementar. As adaptações ao processo de avaliação externadevem constar do processo do aluno.

A definição e identificação de adaptações ao processo de avaliação compete ao professor titular de turma ou conselho de turma/ equipa educativa. Estas adaptações devem ser fundamentadas e registadas nas atas das reuniões de conselho de docentes conselho de turma/ equipa educativa. As adaptações definidas e aplicáveis ao processo de avaliação externa estendem-se à avaliação interna.

5. Documentos de suporte à implementação das medidas seletivas e/ ou adicionais

5.1. Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Este documento serve de início a todo o processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. O processo deve ocorrer o mais precocemente possível por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno. O documento deve explicitar as razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhadas da documentação considerada relevante, podendo integrar um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde especiais.

5.2. Aplicação de medidas universais

O documento e o procedimento referente à aplicação de medidas universais (INOVAR) pretende formalizar a aplicação destas medidas, agilizar o processo de operacionalização e, simultaneamente, congrega toda a informação relativa à avaliação e à monitorização. Por outro lado, regista as adequações ao processo de avaliação.

5.3. Relatório técnico-pedagógico

O relatório técnico-pedagógico é o documento que fundamenta a tomada de decisões relativamente à necessidade de mobilização de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

A elaboração do relatório é da responsabilidade da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, em articulação com o docente de educação especial, que, para o efeito, fazem uma análise das evidências recolhidas e ouve os encarregados de educação, bem como outros elementos da escola ou da comunidade que possam contribuir para um melhor conhecimento do aluno.

O relatório fundamenta e define a intervenção e as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a implementar, sendo da maior importância que a sua construção seja partilhada e assente em evidências. Em determinados casos, o documento deve, ainda, identificar a necessidade de frequência de áreas curriculares específicas que podem contemplar o treino de visão, o sistema braille, a orientação e a mobilidade, as tecnologias específicas de informação e comunicação e as atividades da vida diária.

Os elementos intervenientes no processo educativo do aluno têm um papel fundamental e determinante no desenho das ações e das medidas a mobilizar para que seja otimizado o nível de desempenho e de participação.

Para além da caracterização do perfil do aluno e da determinação das medidas seletivas e ou

adicionais, deve considerar-se expressa e fundamentadamente a necessidade da sua inclusão em turma reduzida.

O relatório técnico-pedagógico é elaborado no INOVAR, no separador DL 54.

5.4. Programa educativo individual

O PEI é um documento fundamental no que se refere à operacionalização das adaptações curriculares significativas. A sua elaboração deve considerar as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação, bem como outros dados de relevo para a implementação das medidas, não esquecendo as expectativas dos pais.

O PEI é elaborado no INOVAR, no separador DL 54.

5.5. Plano individual de transição

O plano individual de transição consagra as estratégias e as dinâmicas para preparar a transição para a vida pós-escolar dos alunos, nomeadamente através de ações de orientação escolar e vocacional, trabalhando sempre em articulação com a comunidade local.

O plano individual de transição é complementar do programa educativo individual e, como tal, elabora-se, no INOVAR, para os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas

5.6. Adaptações curriculares não significativas

O documento com as adaptações curriculares não significativas pretende orientar os docentes na sua elaboração e operacionalização e congregar a informação relativa ao aluno. Trata-se de um documento dinâmico e, como tal, é elaborado em cada período letivo, ou sempre que se justificar, baseando-se nas estratégias de alteração na priorização ou sequenciação dos objetivos e dos conteúdos ou na introdução de objetivos específicos de nível intermédio. Esta informação é complementada pela avaliação da sua eficácia.

5.7. Adaptações curriculares significativas

As adaptações curriculares significativas pressupõem a introdução de outras aprendizagens substitutivas e a definição de objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal. Para o efeito, existe um documento para a definição das competências e das aprendizagens específicas estabelecidas por disciplina ou área disciplinar. No final de período, procede-se à avaliação da eficácia e à tradução numa menção avaliativa, consoante o nível educativo e o ciclo de ensino do aluno.

5.8. Plano de saúde individual

O plano de saúde individual é concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada aluno com necessidades de saúde especiais, que integra os resultados da avaliação das condições de saúde na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a

implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.

As necessidades de saúde especiais são aquelas que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem.

6. Síntese dos documentos de suporte à implementação das medidas seletivas e adicionais

Documento	Características
<p>Relatório Técnico-Pedagógico (art.º 21.º e 22.º)</p>	<p>Documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, onde deve constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno ▪ Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar ▪ Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados ▪ Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão ▪ Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e, quando existente, do Programa Educativo Individual ▪ Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão <p>A EMAEI deve ouvir os pais ou encarregados de educação durante a elaboração do relatório técnico-pedagógico</p> <p>A EMAEI pode solicitar a colaboração da equipa de saúde escolar dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde</p> <p>Quando o relatório técnico-pedagógico propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia</p>

Programa Educativo Individual (art.º 24.º)	A implementação das medidas depende da concordância dos pais/encarregados de educação
	Aprovação pelos pais/encarregados de educação: até 5 dias úteis da sua conclusão
	Não concordância dos pais/encarregados de educação: devem fazer constar, em anexo ao relatório técnico-pedagógico, os fundamentos da discordância
	Datado e assinado pelos pais/encarregados de educação e, se possível, pelo aluno
	Submetido à homologação pelo diretor, ouvido o conselho pedagógico
	Homologação pelo diretor: até 10 dias úteis
	Coordenador: educador/professor titular/diretor de turma
	Para os alunos com adaptações curriculares significativas (n.º 6 do art.º 21.º)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identifica e operacionaliza as adaptações curriculares significativas ▪ Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos ▪ Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação ▪ Integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela EMAEI ▪ Deve conter ainda: <ul style="list-style-type: none"> – Total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino) – Produtos de apoio, sempre que sejam adequados e necessários para o acesso e a participação no currículo – Estratégias para a transição entre ciclos e níveis de educação e ensino, quando aplicável
	É monitorizado e avaliado nos termos previstos no relatório técnico-pedagógico
O PEI e o Plano Individual de Transição (PIT) são complementares	
O PEI e o plano de saúde individual são complementares, no caso de crianças/alunos com necessidades de saúde especiais	
Plano Individual de Transição (PIT) (art.º 25.º)	Complementa o PEI, no sentido de preparar para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional
	Implementa-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória
	Orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação
Plano de Saúde Individual	Deve ser datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, pelos pais/encarregados de educação e, sempre que possível, pelo aluno
	Complementa o PEI sempre que se justifique (físico ou mental)

Adaptado (sem autor)

7. Funções do docente de educação especial

O docente de educação especial, enquanto parte ativa da equipa multidisciplinar, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, nomeadamente, a capacidade de resolução de problemas, o relacionamento interpessoal, os pensamentos crítico e criativo, a cidadania.

O seu papel é igualmente relevante: nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula; na adaptação dos recursos e materiais; na constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades; na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem; na avaliação das aprendizagens; na definição de percursos de melhoria das aprendizagens; no trabalho interdisciplinar; na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

A intervenção do docente de educação especial realiza-se de acordo com duas vertentes: uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos; outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos tendo, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos.

Apoia, ainda, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens, na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

8. Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão

Os recursos específicos de apoio à implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são diversos, sobretudo na sua natureza. Assim, neste agrupamento de escolas, existem os recursos que a seguir se enumeram:

- a) **Recursos humanos:** docentes de educação especial; técnicos especializados; assistentes operacionais, preferencialmente com formação específica.
- b) **Recursos organizacionais específicos:** equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva; centros de apoio à aprendizagem (CAA).

O centro de apoio à aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e das competências do agrupamento de escolas, em colaboração com os demais serviços e estruturas.

A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial, e insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pelo agrupamento de escolas.

Os espaços destinados ao centro de apoio à aprendizagem distribuem-se pela Escola Básica Major David Neto, Escola Básica “, 3 Professor José Buisel e Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes.

- c) **Recursos da comunidade:** equipa de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Portimão; comissão de proteção de crianças e jovens; centro de recursos para a inclusão; instituições da comunidade, serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, os serviços do emprego e formação profissional e os serviços da administração local.

9. Progressão dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Os alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realizam a progressão nos termos definidos para os restantes alunos.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realizam a progressão nos termos definidos nos respetivo relatório técnico-pedagógico e programa educativo individual.

Os alunos que se encontram abrangidos por adaptações curriculares significativas não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum. A avaliação, como elemento integrante e regulador da prática educativa, deve ser reajustada, sempre que necessário, nomeadamente quanto à seleção das metodologias e recursos. A progressão concretiza-se através da formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, que dará origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo dos mesmos.

O aluno progride sempre que o conselho de turma/ equipa educativa/ conselho de docentes considere que adquiriu as aprendizagens e desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos ao ano subsequente, tendo em conta os critérios de avaliação.

10. Certificação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito a um certificado e a um diploma de conclusão da escolaridade obrigatória.

No caso dos alunos com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do PEI, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT.

O modelo de certificado é regulamentado por portaria do Governo/Ministério da Educação.

11. Constituição de turmas

Aos alunos com necessidades específicas que estejam em efetiva permanência na turma, em dinâmicas de verdadeira inclusão, continua a ser garantida a inclusão em turmas com 20 alunos ou 24 alunos (conforme normativos legais). Para tal, é necessário que o relatório técnico-pedagógico identifique expressamente como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em grupo reduzido. O grupo-turma não pode incluir mais de dois alunos nestas condições.

A redução fica dependente do acompanhamento e da permanência na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

Bibliografia

Direção-Geral da Educação (2018). *Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática*. Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Legislação

Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019 de 13 de setembro.

Declaração de Retificação nº 47/2019 de 3 de outubro

Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho